

RESOLUÇÃO N.º 458, DE 23 DE ABRIL DE 2002.

Dispõe sobre as contas da Prefeitura Municipal de Unaí, relativas ao exercício de 1997.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, I, d, da Resolução 195, de 25 de novembro de 1992, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É aprovado o Parecer Prévio 482.352 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, referente às contas da Prefeitura Municipal de Unaí, exercício de 1997, observado o disposto nesta Resolução.

Art. 2º São assim aprovados e considerados regulares:

I - a aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino;

II - o dispêndio com pessoal.

Art. 3º São considerados irregulares, nos termos dos arts. 102, 103 e 105 da Lei n.º 4.320/64, o Balanço Orçamentário (por não ter sido elaborado corretamente), o Balanço Financeiro (por divergências na Receita Orçamentária e na Receita Extra-Orçamentária, e ainda na Despesa Orçamentária e na Despesa Extra-Orçamentária) e na Execução Patrimonial (por divergências no Balanço Patrimonial e nas Demonstrações das Variações Patrimoniais. A Dívida Flutuante e a Dívida Fundada não estão devidamente demonstradas).

§ 1º Observado o disposto neste artigo, compete à Divisão de Contabilidade e Tesouraria da Prefeitura proceder às correções pertinentes no Balanço Orçamentário e na Execução Patrimonial, dando ciência à Câmara Municipal de suas regularidades, não reincidindo nos erros verificados pelo Órgão Técnico do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

§ 2º É responsabilizado, o ordenador, pelas diferenças de valores encontrados no Balanço Financeiro.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 23 de abril de 2002; 58º da Instalação do Município.

VEREADOR HERMES MARTINS
Presidente

VERADORA DÔRA
1ª Secretária